Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao
Informe o código: 31882952-C9B1-4E41-AE12-F8EA56388E6C

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL
603

ESTADO DA BAHIA — COMARCA DE CORRENTINA

Registro de Imóveis de Correntina

1.801	01
Matrícula	Ficha

Livro 2 - Registro Geral - Oficial

Correntina, 24 de maio de 1985

IMÓVEL: **Gleba 3** - que mantém a denominação Fazenda Buriti, lugar Tamarana, neste Município de Correntina, Estado da Bahia e que fica com uma área de 10.000 ha (dez mil hectares) e temos seguintes limites e confrontações: **dos limites:** com início em um marco na margem direita do rio Veredão; daí com rumo "SE" por uma distância de 9.420 m. (nove mil, quatrocentos e vinte metros); daí com rumo "SO" por uma distância de 9.970 m. (nove mil, novecentos e setenta metros) até o rio Arrojado; daí pelo rio Arrojado acima por uma distância de 7.020 m. (sete mil e vinte metros); daí rumo "NO" por uma distância de 6.160 m. (seis mil, cento e sessenta metros); daí com o rumo "NE" por uma distância de 1.700 m. (hum mil e setecentos metros); daí com rumo "SE" por uma distância de 1.000 m. (hum mil metros); daí com rumo "NE" por uma distância de 2.000 m. (dois mil metros); daí com rumo "NO" por uma distância de 2.000 m. (dois mil metros); daí com rumo "NE" por uma distância de 2.000 m. (dois mil metros); daí com rumo "SE" por uma distância de 1.000 m. (hum mil metros); daí com rumo "NE" por uma distância de 1.000 m. (hum mil metros); daí com rumo "NO" por uma distância de 4.000 m. (quatro mil metros); daí com rumo "NE" por uma distância de 1.000 m. (hum mil metros); daí com rumo "SO" por uma distância de 2.500 m. (dois mil e quinhentos metros); daí com rumo "SO" por uma distância de 500 m. (quinhentos metros); daí com rumo "SE" por uma distância de 300 m. (trezentos metros); daí com rumo "SO" por uma distância de 1.700 m. (hum mil e setecentos metros); daí com rumo "NO" por uma distância de 300 m. (trezentos metros); daí com rumo "SO" por uma distância de 1.570 m. (hum mil, quinhentos e setenta metros); daí com rumo "NO" por uma distância de 330 m. (trezentos e trinta metros) até o rio Veredão; daí pelo rio Veredão acima por uma distância de 7.200 m. (sete mil e duzentos metros); daí com rumo "SE" pó uma distância de 11.750 m (onze mil, setecentos e cinquenta metros) até o rio Arrojado; daí pelo rio Arrojado abaixo por uma distância de 6.550 m. (seis mil, quinhentos e cinquenta metros) até o ponto inicial desta descrição. Das confrontações: ao norte - Engrecon _ Fazenda Harmonia, rio Veredão; ao sul - Florestadora Ypê S/A, rio Arrojado; a leste - Fazenda Buriti (Tamarana); a oeste - Fazenda Chapadão. Cadastrada no INCRA sob Nº 302-040-048771-1. **Proprietária**: - REBA - Reflorestadora da Bahia Ltda. empresa sediada na Fazenda Buriti, município de Correntina, Estado da Bahia, CGC Nº 21.007.786/0001-49. **Título**

(continua no verso...)

6873 16/04/2021 15:20:18 1/5

Número do documento: 22021414313181400008342075440
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021414313181400008342075440
Assinado eletronicamente por: CLARICE RODRIGUES DE ANDRADE - 14/02/2022 14:31:32



Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao
Informe o código: 31882952-C9B1-4E41-AE12-F8EA56388E6C

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL
604
BELO HORIZONTE

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE CORRENTINA

Registro de Imóveis de Correntina

Aquisitivo: - Registrado neste Cartório - Lº 2-E, fls. 192, sob o Nº R/1-1.584. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.----------

R/1-1.801. Correntina, 24 de maio de 1985. Pela escritura pública de 22 de maio de 1985, do Cartório de Notas de Belo Horizonte-MG., (Lº 343 N - fls. 005 a 008), o imóvel **coube**, a título de desmembramento, a REBA - Reflorestadora da Bahia Ltda., acima qualificada, formando uma porção autônoma e independente. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.----------

AV/2.1.801. Correntina, 24 de maio de 1985. Conforme R/4-1.584 - Lº 2-E - fls. 192, deste Cartório, e carta do credor datada de 22 de maio de 1985, ora arquivada, todo o imóvel com 10.000 ha, acha-se **hipotecado em 1º grau**, em favor do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (CGC 21562962/0159-93), para garantia da dívida de Cr$-158.834.944, vencível em 11/12/1989, nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 002-84/001, assinada em 05/01/1984. O Oficial - (a) Evandro filardi Alves.----------

AV/3-1.801. Correntina, 18 de março de 1986. Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação, firmado em Belo Horizonte-MG., em 06 de dezembro de 1985, pelas partes da AV/2-1.801 supra, fica alterada a "FORMA DE PAGAMENTO" e que será utilizado do seguinte modo: conforme Cronograma e Orçamento de Aplicação, ajustados em 25.06.85, vinculados a esta cédula e a ela anexos e depôs de inscrita, ou de outros que, devidamente aprovados pelo BANCO, virem a ser, em substituição, estabelecido". O Oficial 0- (a) Evandro Filardi Alves.----------

R/4-1.801. Correntina, 25 de agosto de 1986. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária Nº 002-86/044, emitida em 22 de agosto de 1986, em Belo Horizonte-MG., a proprietária **deu em hipoteca cedular** de 2º grau o imóvel ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (CGC 21562962/0021-58), para garantia da dívida de Cz$-1.000.000,00, vencível em 10/08/89, nas condições do registro feito no Livro 3, sob o nº 738. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.----------

R/5-1.801. Correntina, 06 de janeiro de 1987. Pela Cédula Rural Hipotecária Nº 002-87/001, emitida em Belo Horizonte-MG. em 05 de janeiro de 1987, a proprietária **deu em hipoteca cedular** de 3º grau o imóvel ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (CGC 21562962/0021-58), para garantia da dívida de Cz$-693.060,00, vencível em 10/12/87, nas condições do registro feito no Livro 3, sob o nº 832. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.---------

R/6-1.801. Correntina, 22 de maio de 1987. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária Nº 002-87/021, emitida em Belo Horizonte-MG. em 21 de maio de 1987, a proprietária **deu em hipoteca cedular** de 4º grau o imóvel ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (CGC 21562962/0021-58), para garantia da dívida

(continua na ficha 02)

6873 16/04/2021 15:20:18 2/5

Número do documento: 22021414313181400008342075440
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021414313181400008342075440
Assinado eletronicamente por: CLARICE RODRIGUES DE ANDRADE - 14/02/2022 14:31:32



Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao
Informe o código: 31882952-C9B1-4E41-AE12-F8EA56388E6C

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL
605
RECIFE/PE

ESTADO DA BAHIA — COMARCA DE CORRENTINA

Registro de Imóveis de Correntina

1.801	02
Matrícula	Ficha

Livro 2 - Registro Geral - Oficial

Correntina, 22 de maio de 1987

de Cz$-7.172.923,00, vencível em 11.05.93, nas condições do registro feito no Livro 3, sob o nº 852. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.----------

AV/7-1.801. Correntina, 25 de outubro de 1989. CANCELAMENTOS: - Procede-se esta averbação para ficar cancelados os atos AV/2 e AV/3-1.801, por ter a devedora pago a totalidade do seu débito, conforme autorização do credor, RURAL 89/271, de 05 de outubro de 1989, ora arquivada. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.--

AV/8-1.801. Correntina, 22 de novembro de 1989. Pelo Aditivo de 20 de novembro de 1989, firmado pelas partes do R/4, fica desvinculada da garantia hipotecária 6.000,00 ha, continuando vinculado à cédula, no mesmo grau de prioridade nela declarado, **pela área de 4.000,00 ha**, confrontando ao norte com Faz. Pinheiral, ao sul com Florestadora Ypê S/A, ao leste Reba - Reflorestadora da Bahia Ltda e a oeste com Faz. Pinheiral, avaliada em Ncz$-3.000.000,00. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.----------

AV/9-1.801. Correntina, 22 de novembro de 1989. Pelo Aditivo de 20 de novembro de 1989, firmado pelas partes do R/6, fica desvinculada da garantia hipotecária 6.000,00 ha, continuando vinculado à cédula, no mesmo grau de prioridade nela declarado, **pela área de 4.000,00 ha**, confrontando ao norte com Faz. Pinheiral, ao sul com Florestadora Ypê S/A, ao leste Reba - Reflorestadora da Bahia Ltda e a oeste com Faz. Pinheiral, avaliada em Ncz$-3.000.000,00. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.----------

AV/10-1.801. Correntina, 22 de novembro de 1989. DESMEMBRAMENTOS: Transferido da área desvinculada da garantia, para o R/1-3.159 - 750,0 ha; Idem R/1-3.160 - 750,0 ha; Idem R/1-3.161 - 750,0 ha e R/1-3.162 - 750,0 ha, totalizando 3.000,0 hectares, todos Lº 2-J, fls. 282 a 285, ficando um **remanescente da área desvinculada de 3.000,0 hectares** e 4.000,0 da área vinculada, num total de 7.000,0 hectares. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.----------

AV/11-1.801. Correntina, 09 de fevereiro de 1989. DESMEMBRAMENTOS: Transferido da área desvinculada da garantia, para o R/1-3.213 - 756,0 ha; Idem R/1-3.214 - 108,0 ha e R/1-3.215 - 628,34 ha, totalizando 1.429,34 hectares, todos Lº 2-L, fls. 37 a 39, ficando um **remanescente da área desvinculada de 1.507,66 hectares** e 4.000,0 da área vinculada, num total de 5.507,66 hectares. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.-------

(continua no verso...)

6873 16/04/2021 15:20:18 3/5

Número do documento: 22021414313181400008342075440
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021414313181400008342075440
Assinado eletronicamente por: CLARICE RODRIGUES DE ANDRADE - 14/02/2022 14:31:32

Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao
Informe o código: 31882952-C9B1-4E41-AE12-F8EA56388E6C

SECRETARIA DA 24ª VARA CÍVEL
606

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE CORRENTINA

Registro de Imóveis de Correntina

AV/12-1.801. Correntina, 02 de abril de 1990. DESMEMBRAMENTO: Transferido da área desvinculada da garantia, para o R/1-3.261, Lº 2-L, fls. 85 - 400,0 hectares, ficando um **remanescente da área desvinculada de 1.107,66 hectares** e 4.000,0 da área vinculada, num total de 5.107,66 hectares. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.----------

AV/13-1.801. Correntina, 19 de abril de 1990. DESMEMBRAMENTOS: Transferido da área desvinculada da garantia, para o R/1-3.271, 2-L, fls. 95- 500,0 hectares , ficado um **remanescente da área desvinculada de 607,66 hectares** e 4.000,0 da área vinculada, num total de 4.607,66 hectares. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.----------

AV/14-1.801. Correntina, 30 de abril de 1990. DESMEMBRAMENTOS: Transferido da área desvinculada da garantia, para o R/1-284, 2-L, fls. 108 - 500,0 hectares , ficado um **remanescente da área desvinculada de 107,66 hectares** e 4.000,0 da área vinculada, num total de 4.107,66 hectares. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.----------

AV/15-1.801. Correntina, 21 de agosto de 1991. Procede-se esta nos termos do Mandado de Averbação de 21 de agosto de 1991, do Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Argemiro de Azevedo Dutra, ora arquivado, extraído dos Autos Nº 161/91 - Carta Precatória - para ficar constando que, contra a respectiva titular, REBA REFLORESTADORA DA BAHIA LTDA e OUTROS, encontra-se em tramitação na 10ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG., uma Ação de Execução Judicial movida pelo BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A, sendo que a referida titular possui nesta data e matricula um remanescente de 4.107,66 há (quatro mil, cento e sete hectares e sessenta e seis ares).O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves.----------

AV/16-1.801. Correntina, 02 de junho de 2011. TRANCAMENTO:- Nos termos do Ofício nº 068/2011, de 17 de maio de 2011, do Juízo de Direito da Comarca de Coribe-BA., assinado de ordem pela Escrivã dos Feitos Cíveis e Comerciais, Josenice Cunha Vieira, por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Sérgio Luis Rocha Pinheiro Heathrow, com o respeitável cumpra-se de 01 de junho de 2011, exarado pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca, Dr. Alexandre Mota Brandão de Araújo, extraído da Carta Precatória nº 0000454-69.2011.805.0069, proveniente da Ação de Retificação de Área nº 0000228.04.2010.805.0068, proposta por Maria Florência Gonçalves e Antônio José de Moura, bem assim, da Ação de Retificação de Área nº 0000227-19.2010.805.0068, que tem como requerente Maria Florência Gonçalves e Antônio José de Moura, como também da Ação de Restauração de Autos nº 0000229-86.2010.805.0068, que tem como requerente Jeremias de

(continua na ficha 03)

6873 16/04/2021 15:20:18 4/5

Número do documento: 22021414313181400008342075440
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021414313181400008342075440
Assinado eletronicamente por: CLARICE RODRIGUES DE ANDRADE - 14/02/2022 14:31:32

Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao
Informe o código: 31882952-C9B1-4E41-AE12-F8EA56388E6C

SECRETARIA DA 24ª VARA CÍVEL 607 FL. BELO HORIZONTE

SECRETARIA DA 24ª VARA CÍVEL 607 FL. BELO HORIZONTE

ESTADO DA BAHIA — COMARCA DE CORRENTINA

Registro de Imóveis de Correntina

1.801	03	Livro 2 - Registro Geral -
Matrícula	Ficha	Correntina, 02 de junho de 2011

Oficial

França e Silva, **procedo o Trancamento** da presente matrícula, para todos os fins de direito. O Oficial-(a) Evandro Filardi Alves.----------

AV/17-1.801. Correntina, 09 de setembro de 2011. DESTRANCAMENTO:- Averba-se, em cumprimento às **DECISÕES** emanadas dos Autos nºs 0000227-19.2010.805.0068, 0000228-04.2010.805.0068 e 0000229-86.2010.805.0068, proferidas pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Alexandre Mota Brandão de Araújo, em 05 de setembro de 2011, servindo estas de Mandados, para ficar constando o **destrancamento** da presente matrícula, oriunda da de nº 751, para todos os efeitos e fins de direito. O Oficial-(a) Evandro Filardi Alves.----------

AV/18-1.801. Protocolo Nº 35.710, pág. 124. Correntina, 14 de fevereiro de 2017. A requerimento do Sr. Rivail Rodrigues da Silva, averba-se, em cumprimento à **DECISÃO** emanada dos Autos nº 0024.90.677.161-3, Ação de Execução, em que é Exequente, o BANCO DE CRÉDITO REAL e Executada, a REBA REFLORESTADORA DA BAHIA LTDA e OUTROS, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 10ª VAra Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG., Dr. Luiz Gonzaga Silveira Soares, em 04 de dezembro de 2014, servindo esta de Mandado, para ficar constando a nomeação de **novo depositário**, **Sr. RIVAIL RODRIGUES DA SILVA**, que manifestou concordância com sua nomeação, em 16/12/2014, do bem imóvel penhorado, em substituição ao Sr. JOSÉ AUGUSTO DE MEDEIROS (de cujus). **DAJE Nº 1402/002/009872, R$-40,76. Selo de Autenticidade Nº 1402.AB019087-5.** O Oficial Titular - (a) Carlos Alberto Resende.

Registro de Imóveis de Correntina - BA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula **nº 1801**, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, **a qual noticia a existência de ônus na presente matrícula. . A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias (Art. 829 do Código de Normas), cujo prazo será contado em dobro, nos termos do Art. 11, §1º, I, do Provimento nº 94 do CNJ.** Eu,_____, LEONARDO ALVES AGUIAR, escrevente autorizado, conferi e assino. Correntina, 16 de abril de 2021. Protocolo nº 6873. DAJE: 1402.002.051316

EMOLUMENTOS: R$ 42,68.
TAXA FISCAL: R$ 30,31.
FECOM: R$ 11,66.
PGE: R$ 1,70.
FMMPBA: R$ 0,88
DEF. PÚBLICA: R$ 1,13
TOTAL: R$ 88,36

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1402.AB061304-0
AOLUAHXORQ
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade

6873 16/04/2021 15:20:18 5/5